



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Município de Bozano, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.216.419/0001-36, com sede na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, Bozano/RS – CEP 98733-00, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e Lei Complementar nº 140/2011, e baseado na Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/1990, e nas Leis municipais vigentes, expede o presente **INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**:

EMPREENDEDOR: RODRIGO ANTONIO BONINI

CPF: 005.382.790-28

ENDEREÇO: SALTO, S/N – INTERIOR

MUNICÍPIO: BOZANO/RS

CODRAM: 111,42

PORTE: MÍNIMO

POTENCIAL POLUIDOR: BAIXO

Relativo à atividade de IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADA COM AÇUDES – CODRAM 111,42 – PORTE MÍNIMO – POTENCIAL POLUIDOR ALTO, a ser realizada em Salto, interior de Bozano/RS, sob as coordenadas geográficas -28.342868° -53.677864°.

Motivos do Indeferimento:

1. Em vistoria realizada em 11/12/2024 se verificou que o empreendimento foi instalado em desacordo com a LPI 01/2022, visto que foi construída/instalada estrutura de bloqueio parcial da vazão do curso hídrico (barragem de nível), a área alagada do açude foi ligeiramente ampliada, assim como a metragem do canal, e não foi estabelecida a faixa de área de preservação permanente de 15 metros ao redor do reservatório.
2. Já foram abertos dois ofícios solicitando complementações de informações, os quais não foram integralmente cumpridos, restando pendentes informações e documentos essenciais para a análise da possibilidade de concessão da licença ambiental.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

2. Deverá o empreendedor no prazo de 90 dias, entrar com pedido de licença única de regularização junto ao órgão ambiental competente para a atividade de barragem para irrigação, apresentando a documentação constante na Resolução Consema 512/2024 e demais documentos exigidos pelo órgão responsável pelo licenciamento, contemplando todas as estruturas que compõe a bacia de acumulação vinculada ao empreendimento (barragem de nível, canal de derivação e açude), descrevendo as dimensões verificadas atualmente no local.

BOZANO/RS, 30 de dezembro de 2024.

DANIELA FREDDO

Licenciadora Ambiental

JULIANE BUSANELLO BUZETTO

Secretária da Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente

RENATO LUIS CASAGRANDE

Prefeito Municipal